



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



JUNTADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Processo:	2707001/2024
Fls.:	1109
Rubrica:	

Junto aos autos do Pregão eletrônico Nº 020/2024, na modalidade Pregão cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, a Composição de Custos, apresentada pela empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.706.033/0001-57.

Bom Lugar - MA, em 18 de outubro de 2024.

DANIEL VICTO XAVIER LEITE
Pregoeiro



Processo:	2907001/2024
Fls.:	1110
Rubrica:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009.2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr.º **José Wilson Alves Bezerra**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Altinho/PE, residente e domiciliado na cidade de Altinho/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231 Andar 1, Bairro da Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800- 000, telefone (87) 3838-2262, e-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57, representada pela Sra. **Laise de Lima Peixoto**, brasileira, residente em Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56800-000, indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231 Andar 1, Bairro da Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800- 000, telefone (87) 3838-2262, e-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57, representada pela Sra. **Laise De Lima Peixoto**, brasileira, residente em Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56800-000.

Item	Especificações	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor total
4	Acido Ascorbico (vitamina C) 200mg. Gotas, frasco com 20 ml.	FRASCO	1200	NATULAB	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
11	Água Destilada, frasco com 1.000 ml, Frasco 1000 ml	LITRO	500	FRESENIUS KABI	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Processo 2907001/2021
Fls.: 1111
Rubrica:

	sistema fechado					
13	Água Oxigenada (Peróxido de Hidrogênio) 10 vol. 1000 ml	LITRO	60	VIC PHARMA	R\$ 5,35	R\$ 321,00
28	Anlodipino, besilato 5mg.	COMP	5000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 200,00
32	Atropina 0,25mg. ampola com 1 ml.	AMP.	400	FARMACE	R\$ 0,88	R\$ 352,00
38	Bicarbonato de Sódio 10% ampola com 10 ml.	AMP.	250	FARMACE	R\$ 1,40	R\$ 350,00
39	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável	AMP.	250	SAMTEC	R\$ 0,76	R\$ 190,00
40	Biperideno, cloridrato 2mg	COMP	20000	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
42	Bromoprida de 4 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml	FRASCO	250	NATIVITA	R\$ 2,30	R\$ 575,00
46	Carbamazepina 400mg	COMP	6000	TEUTO	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
47	Carbamazepina xarope frasco com 100 ml.	FRASCO	800	HIPOLABOR	R\$ 7,45	R\$ 5.960,00
48	Carbonato de Lítio 300mg	COMP	70000	BIOLAB	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00
68	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável com 10 ml	AMP.	720	SAMTEC	R\$ 0,42	R\$ 302,40
69	Cloreto de Sódio 0,9%, frasco/ampola com 10 ml.	AMP.	2000	EQUIPLEX	R\$ 0,27	R\$ 540,00
70	Cloreto de Sódio 20%, frasco/ampola com 10 ml.	AMP.	720	SAMTEC	R\$ 0,42	R\$ 302,40
72	Clorpromazina, cloridrato 100mg	COMP	30000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
80	Dexametasona 4mg comp	COMP	2000	EMS	R\$ 0,18	R\$ 360,00
89	Digoxina 0,25mg.	COMP	3000	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 390,00
92	Dipirona Sódica 500 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml.	AMP.	10800	HYPOFARMA	R\$ 0,92	R\$ 9.936,00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

**ALTINHO**

Processo 29070042031
Fls.: 112
Rubrica:

95	Enalapril, maleato 10mg comprimido	COMP	8000	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 320,00
102	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml, ampola com 1 ml.	AMP.	120	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,63	R\$ 195,60
103	Fenitoína 100mg comprimido	COMP	7000	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
106	Fenobarbital 100 mg/ml, ampola 2ml.	AMP.	100	CRISTALIA	R\$ 2,65	R\$ 265,00
113	Flumazenil solução injetável 0,1 mg/ml, ampola 5 ml	AMP.	50	TEUTO	R\$ 6,75	R\$ 337,50
120	Glibenclamida 5mg comprimido	COMP	15000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 600,00
121	Glicerol 12% enema 500ml	FRASCO	100	EQUIPLEX	R\$ 8,97	R\$ 897,00
136	Imunoglobulina anti-RHO(D) de 300 mcg, solução injetável, ampola com 2ml	AMP.	3	CSL BEHRING	R\$ 274,50	R\$ 823,50
137	Insulina Humana Nph 100 ui/ml. Frasco-ampola 10 ml	FRASCO	1500	NOVO NORDISK	R\$ 20,99	R\$ 31.485,00
138	Insulina Humana Regular 100 ui/ml. Frasco-ampola 10 ml	Frasco	100	NOVO NORDISK	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00
184	Permetrina 10 mg/ml, loção, frasco com 60 ml.	UND	250	NATIVITA	R\$ 2,19	R\$ 547,50
198	Risperidona 2mg comprimido	COMP	40000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
206	Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Frasco 1000 ml	FRASCO	600	FRESENIUS KABI	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
207	Cloreto de Sódio 0,9%, Frasco 100 ml	AMP.	10000	FARMACE	R\$ 3,60	R\$ 36.000,00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Processo:	2400042021
Fls.:	1113
Rubrica:	

208	Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Frasco 500 ml	AMP.	14000	FARMACE	R\$ 5,40	R\$ 75.600,00
210	Manitol 20 %, solução injetável. Frasco 250 ml sistema fechado	AMP.	50	FRESENIUS KABI	R\$ 8,60	R\$ 430,00
220	Topiramato 100 mg comprimido	COMP	3500	EMS	R\$ 0,30	R\$ 1.050,00
223	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500 mg comprimido	COMP	40000	BIOLAB	R\$ 0,78	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 251.533,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Processo:	29070015024
Fls.:	1112
Rubrica:	

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Processo:	29070042021
Fls.:	113
Rubrica:	0

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Processo:	2907001/2024
Fls.:	1136
Rubrica:	

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br





Processo:	0907001/2021
Fis.:	1118
Rubrica:	

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Processo:	29070042-0m
Fis.:	1119
Rubrica:	

Altinho, 15 de julho de 2024.

José Wilson Alves Bezerra
Secretário de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO
José Wilson Alves Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

LAISE DE LIMA
PEIXOTO:05508463445

Assinado de forma digital por LAISE
DE LIMA PEIXOTO:05508463445
Dados: 2024.07.16 16:42:26 -03'00'

**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**
Laise de Lima Peixoto
Representante legal



MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.706.033/0001-57

RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA 231 ANDAR 01, SALA 01 - MANOELA VALADARES

AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

CEP: 56800-000

Telefone: (87) 9.9985-0041

E-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com

Processo:	2907001/2024
Fls.:	1470
Rubrica:	90

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

RUA MANOEL SEVERO S/N - CENTRO

Bom Lugar - MA

DECLARAÇÃO DE ENTREGA

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Processo nº 2907001/2024

A empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda, portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega de forma parcelada, conforme Edital que rege a licitação, e quando for o caso de materiais e/ou equipamento entregar novos e de primeiro uso.

Declara que os produtos solicitados serão entregues a este município de acordo com a Especificação do Objeto, constante no Termo de Referência, conforme modelo anexo;

Declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para o serviço de torno, conforme previsto no Edital da Licitação.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar o serviço de torno objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço.

Além disso, estamos cientes das normas de segurança e das exigências legais relacionadas à execução do serviço de

Rua Ernesto Mariano de Lima, Nº 231 1º Andar - Manoela Valadares
Afoogados da Ingazeira - PE Cep: 56800-000
(87) 3838-2262
mcmedicalcenter@hotmail.com

Processo:	29070012021
Fls.:	1121
Rubrica:	

torno. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes, visando a segurança de nossos colaboradores, bem como a integridade do projeto em si.

Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais. Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

AFOGADOS DA INGAZEIRA, 18 de Outubro de 2024

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

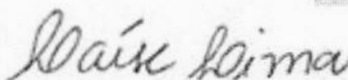
Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda

CPF:

23.706.033/0001-57

**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

**R. ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231-1º ANDAR -
MANOELA VALADARES CEP: 56.800-000 - AF. DA
INGAZEIRA - PE**



Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda Laise de Lima Peixoto

Cargo: Diretora

RG : 7.097.338 SDS/PE

CPF: 055.084.634-45

Rua Ernesto Mariano de Lima, Nº 231 1º Andar - Manoela Valadares
Afogados da Ingazeira - PE Cep: 56800-000
(87) 3838-2262
mcmedicalcenter@hotmail.com



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	PRODUTO	PREÇO DE COMPRA	FRETE 1,50%	DESPESAS 2%	CUSTO FRETE + DESPESAS	IMPOSTOS FEDERAIS E ICMS 19,50%	MARGEM DE LUCRO	LUCRO	PREÇO DE VENDA
017	- ANLIDIPINO 5MG CPR - GEOLAB - UN	0,028	R\$ 0,0004200	R\$ 0,0005600	R\$ 0,0289800	R\$ 0,0346311	13,42%	R\$ 0,0053689	0,04
021	- ATENOLOL 50MG CPR EMB. HOSP. - EMS - UN	0,0384	R\$ 0,0005760	R\$ 0,0007680	R\$ 0,0397440	R\$ 0,0474941	20,84%	R\$ 0,0125059	0,06
027	- CAPTOPRIL 25MG CPR - CIMED - UN	0,022	R\$ 0,0003300	R\$ 0,0004400	R\$ 0,0227700	R\$ 0,0272102	9,30%	R\$ 0,0027899	0,03
044	- DIGOXINA 0,25MG CPR - TEUTO - UN	0,1015	R\$ 0,0015225	R\$ 0,0020300	R\$ 0,1050525	R\$ 0,1255377	10,33%	R\$ 0,0144623	0,14
050	- ENALAPRIL 10MG CPR - CIMED - UN	0,03	R\$ 0,0004500	R\$ 0,0006000	R\$ 0,0310500	CONVENIO 87/2002	22,38%	R\$ 0,0089500	0,04
059	- GLIBENCLAMIDA 5MG CAPS CX/CS00 - MEDQUIMICA - UN	0,026	R\$ 0,0003900	R\$ 0,0005200	R\$ 0,0269100	CONVENIO 87/2002	32,73%	R\$ 0,0130900	0,04
066	- IVERMECTINA 6MG CPR - EMS - UN	0,20	R\$ 0,0030000	R\$ 0,0040000	R\$ 0,2070000	R\$ 0,2473650	8,38%	R\$ 0,0226350	0,27
080	- NISTATINA 25000UI/G CR VAG 50G +APLIC - PRATI - UN	5,00	R\$ 0,0750000	R\$ 0,1000000	R\$ 5,1750000	R\$ 6,1841250	19,69%	R\$ 1,5158750	7,70
093	- OMEPRAZOL 40MG (OMOPREL) CPS - BELFAR - UN	0,1536	R\$ 0,0023040	R\$ 0,0030720	R\$ 0,1589760	R\$ 0,1899763	9,54%	R\$ 0,0200237	0,21
097	- PREDNISONA 5MG CPR - HIPOLABOR - UN	0,05	R\$ 0,0007500	R\$ 0,0010000	R\$ 0,0517500	R\$ 0,0618413	11,66%	R\$ 0,0081588	0,07
100	- PROPRANOLOL 40MG CPR - OSORIO DE MORAES - UN	0,032	R\$ 0,0004800	R\$ 0,0006400	R\$ 0,0331200	CONVENIO 87/2002	17,20%	R\$ 0,0068800	0,04
115	- EPINEFRINA 0.1% 1ML I.V./I.M./S.C - HYPOFARMA - UN	0,90	R\$ 0,0135000	R\$ 0,0180000	R\$ 0,9315000	R\$ 1,1131425	15,03%	R\$ 0,1968575	1,31
116	- AGUA PARA INJECAO 10ML AMP - SAMTEC - UN	0,20	R\$ 0,0030000	R\$ 0,0040000	R\$ 0,2070000	R\$ 0,2473650	8,38%	R\$ 0,0226350	0,27
118	- AMINOFILINA 24MG/ML 10ML I.V AMP - FARMACE - UN	2,80	R\$ 0,0420000	R\$ 0,0560000	R\$ 2,8980000	R\$ 3,4631100	9,58%	R\$ 0,3668900	3,83
131	- DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML I.M - HYPOFARMA - UN	0,70	R\$ 0,0105000	R\$ 0,0140000	R\$ 0,7245000	R\$ 0,8657775	8,87%	R\$ 0,0842225	0,95
134	- ETILEFRINA 10MG/ML 1ML AMP E.V/I.M /S.C - UNIAO QUIMICA - UN	1,3334	R\$ 0,0200010	R\$ 0,0266680	R\$ 1,3800690	R\$ 1,6491825	12,74%	R\$ 0,2408175	1,89
137	- GENTAMICINA 40MG/ML 2ML AMP I.M/ I.V/ SC - HYPOFARMA - UN	1,00	R\$ 0,0150000	R\$ 0,0200000	R\$ 1,0350000	R\$ 1,2368250	9,06%	R\$ 0,1231750	1,36
196	- CATETER INTRAV. TEFLON 22G - PHARMAPLUS - UN	0,55	R\$ 0,0082500	R\$ 0,0110000	R\$ 0,5692500	CONVENIO 01/1999	16,29%	R\$ 0,1107500	0,68
197	- CATETER INTRAV. TEFLON 24G - PHARMAPLUS - UN	0,55	R\$ 0,0082500	R\$ 0,0110000	R\$ 0,5692500	CONVENIO 01/1999	20,94%	R\$ 0,1507500	0,72

Declaramos que os valores aqui apresentados são os preços reais de aquisição dos produtos, incluindo todos os encargos tributários e de transporte, despesas de frete, manuseio, embalagem e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no destino.

Laise Lima

Laise de Lima Peixoto
Cargo: Diretora
RG : 7.097.338 SDS/PE
CPF: 055.084.634-45

23.706.033/0001-57
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
R. ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231-1º ANDAR -
MANOELA VALADARES CEP: 56.800-800 - AF. DA
INGAZEIRA - PE

Processo: 2000001-0001
Fls.: 1432
Rubrica: